MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023

Senhor Presidente;
Senhores (a) Vereadores (a),

Altera a Lei Municipal nº 949, de 27 de agosto de 2020, dispondo sobre a criação do cargo de Chefe do Empreendedorismo e cria uma vaga de Tesoureiro na Estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O projeto de número em epígrafe cria o cargo de Chefe do Empreendedorismo, que visa prestar serviços de atendimento aos potenciais empresários, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de forma presencial e pela internet, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas. O cargo supracitado é fruto da parceria com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), tendo a Prefeitura de Verdejante o compromisso de disponibilizar pessoal, materiais e outros recursos para cumprir com o objeto acordado. Em contrapartida, o SEBRAE repassará conhecimento, capacitação e auxílio ao Chefe do Empreendedorismo para, em conjunto, repassar aos demais munícipes-empreendedores Verdejantenses.

Em relação à criação de mais uma vaga de Tesoureiro na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Verdejante, o fundamento está na necessidade de força de trabalho, como só há apenas 01 (uma) vaga elencada na Lei Municipal nº 949, de 27 de agosto de 2020, o servidor investido atrai muitas responsabilidades e competências, acumulando uma quantidade excessiva de trabalho. Dessarte, a fim de repartir competências, responsabilidades e fomentar uma administração eficiente, criar-se-á a vaga ventilada.

Destarte, contando com o poder legislativo municipal, remetemos o respectivo projeto de lei para melhor análise e votação.

Verdejante, 23 de março de 2023.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

Altera a Lei Municipal nº 949, de 27 de agosto de 2020, dispondo sobre a criação do cargo de Chefe do Empreendedorismo e cria uma vaga de Tesoureiro na Estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 949, de 27 de agosto de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Verdejante, a partir de 1º de janeiro de 2021, será a seguinte:

[...]

§11 - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão:

[...]

VI - Chefe do Empreendedorismo"

"Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão permanente da Estrutura Organizacional do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco:

[...]

IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:"

Vagas	Cargo	Símbolo	Vencimento
02	Tesoureiro	CC	R$ 3.000,00

[...]

X - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão:

Vagas	Cargo	Símbolo	Vencimento
01	Chefe do Empreendedorismo	CC	R$ 1.600,00

Art. 2º As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal nº 949/2020 e Lei Municipal nº 965/2021.

Verdejante, 23 de março de 2023.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito